



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA - MG

CNPJ: 16.796.872/0001-48 - Tel/Fax. Sede: 31. 3844-1160 / Cava Grande: 31.3844-2060

## LEI N° 864/2006

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL  
PARA ATENDER NECESSIDADES  
TEMPORÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a celebrar contratos para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público no âmbito do Convênio que institui o Programa Minas Olímpica Nova Geração, firmado entre o Município de Marliéria e a Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social e Esportes.

Art. 2º - Para atender ao disposto no artigo 1º desta lei, o Município poderá contratar:

- a) 01(um) coordenador, com jornada de trabalho semanal de 40(quarenta) horas e remuneração mensal de R\$ 800,00(oitocentos reais).
- b) 03(três) monitores estagiários, com jornada de trabalho semanal de 20(vinte) horas e remuneração mensal de R\$ 500,00(quinzentos reais).

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 15 de abril de 2006.

Marliéria, 29 de junho de 2006.

  
VICENTE PARANHOS DOS SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADO EM LIVRO PRÓPRIO  
E PUBLICADO NO QUADRO DE  
AVISO EM 29 / 06 / 06

